

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 342/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL
NO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS

Referência: 2º semestre de 2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos da Lei Estadual n.º 14.307, de 25 de setembro de 2013, do Decreto Estadual n.º 50.832, de 07 de novembro de 2013, alterado pelo Decreto nº 55.013 de 28 de janeiro de 2020:

Considerando a liberação das parcelas correspondentes ao 2º semestre de 2023 por parte do Governo Estadual e a necessidade da correta aplicação dos recursos transferidos;

Considerando os benefícios advindos com a racionalização e simplificação de procedimentos administrativos;

Considerando a necessidade de sistematizar e disciplinar os procedimentos necessários aos repasses do Programa Passe Livre Estudantil, destinados aos beneficiários previamente cadastrados, bem como as formas de execução desses recursos;

Considerando que a prestação de contas dos recursos do Programa Passe Livre Estudantil serão prestadas semestralmente pelo gestor municipal e, em caso de falta de apresentação de documentos por parte de algum beneficiário do programa, impedirá a liberação de parcelas subsequentes correspondentes a todos beneficiários;

Considerando que a movimentação dos recursos deverá ser realizada por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos beneficiários do programa devidamente identificados; torna pública a convocação dos beneficiários do Programa Passe Livre Estudantil, discriminados no Anexo I deste Edital.

1. Do objeto

1.1 O presente Edital tem como objeto convocar os beneficiários do Programa Passe Livre Estudantil, discriminados no Anexo I deste Edital, para apresentação de documentos e informações necessárias para a transferência dos recursos do programa.

2. Das obrigações dos beneficiários

2.1 Todos os beneficiários identificados no Anexo I ficam obrigados a:

a) informar conta bancária em seu nome destinada ao recebimento dos recursos do programa, conforme modelo no Anexo II;

b) apresentar comprovantes fiscais originais, referentes aos pagamentos efetuados diretamente à empresa em que o beneficiário utiliza o serviço de transporte no deslocamento à universidade, correspondentes ao 2º semestre de 2023.

2.2 Os comprovantes a que se refere a alínea “b” do item 2.1 devem ser apresentados individualmente correspondente a cada mês de repasse, sendo os seus valores iguais ou superiores ao benefício.

2.3 A ausência da apresentação de quaisquer documentos exigidos por parte do beneficiário do Programa implicará no cancelamento do repasse e devolução dos recursos correspondentes ao Governo do Estado.

2.4 Está isento de apresentar os documentos e informações descritas nas alíneas “a” e “b” do item 2.1 os alunos que já apresentaram prestação de contas referente ao Edital 197/2023 do Auxílio Transporte Estudantil Intermunicipal no Município de Não-Me-Toque/RS, cujo valor já tenha atingido a soma dos dois benefícios.

2.5 O estudante que foi aprovado como beneficiário do Programa Passe Livre Estudantil do Estado e que também for beneficiário no Programa Auxílio Transporte Intermunicipal do Município de Não-Me-Toque, deverá ter custos com transporte compatíveis com os valores

recebidos (benefício Passe Livre Estudantil Estadual mais benefício Auxílio Transporte Intermunicipal do Município).

2.6 Caso o aluno não consiga comprovar custos compatíveis com os dois benefícios recebidos será necessária a devolução do valor excedente.

3. Do prazo e local

3.1 O prazo para apresentação da documentação e comprovantes previstos neste Edital encerra-se dia 15 de dezembro de 2023, às 17 horas.

3.2 Os documentos e comprovantes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Centro Administrativo, situado na Avenida Alto Jacuí, 840, no período compreendido entre as 08h15min e 11h30min e entre as 13h30min e 17h00min.

4. Da liberação dos recursos

4.1 Os recursos do Programa serão liberados exclusivamente mediante transferência bancária em conta bancária indicada pelo beneficiário, conforme disponibilidade financeira do Governo do Estado.

4.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão a conta da dotação abaixo descrita:

04.08.12.364.0090.0003 Apoio ao Passe Livre Estudantil

3.3.90.18.00.00.00.00 Auxílio Financeiro a Estudantes

Recurso 0571 e Destinação 0000908 - Passe Livre Estudantil

5. Das disposições finais

5.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Gabinete do Prefeito do Município de Não-Me-Toque/RS, em 11 de dezembro de 2023.

Gilson dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noeli Verônica Machry Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I – BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL
Referência: 2º semestre de 2023

Nome	Município Origem	Município Destino	Total das Parcelas (R\$)
Arline Cristina Schmatz	Não-Me-Toque	Carazinho	537,56
Felipe Rosa Lermen	Não-Me-Toque	Carazinho	537,56
Isadora Spielmann Trevisan de Castro	Não-Me-Toque	Carazinho	537,56
TOTAL			1.612,68

ANEXO II – DADOS DA CONTA BANCÁRIA

Declaro, para fins de recebimento do benefício do Programa Passe Livre Estudantil, que possuo em meu nome a seguinte conta bancária:

Titular da conta:

CPF:

Banco:

Número da Agência:

Número da conta:

Não-Me-Toque, ___ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do estudante